Lei nº 56

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art 1º - Fica a Prefeitura autorizada a pagar ao sr. Mário Cerqueira Nogueira, a título de idenização a quantia de cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por uma cisterna de sua propriedade que fora condenada por esta Prefeitura.

Art 2º - As despesas decorrentes desta indenização correrão por conta da verba 8.99.4 - g) Despesas imprevistas. Art 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças 22 de Janeiro de 1953

Raimundo Ribeiro Mello
Prefeito

Waldeyr Rabelo
Secretário